

**TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS
SESC-AR-DF**



**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA TEATROS
NEWTON ROSSI NO SESC CEILÂNDIA E SILVIO BARBATO NO
SESC PRESIDENTE DUTRA**

BRASÍLIA-DF, JUNHO DE 2024.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. CONDIÇÕES GERAIS	3
4. PRAZO DE ENTREGA.....	4
5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	4
6. DOS SERVIÇOS	5
7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	5
8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	9
9. DA VISTORIA TÉCNICA	9
10. DA VISITA TÉCNICA	10
11. DO CONSÓRCIO	10
12. AMOSTRAS	10
13. DA GARANTIA	11
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	11
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	12
16. DA SUBCONTRATAÇÃO	12
17. DO PAGAMENTO	12
18. PENALIDADES.....	14
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
20. VERIFICAÇÃO FINAL	16

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, têm por objetivo orientar e especificar as condições necessárias para o fornecimento e instalação de cortinas para os teatros: Newton Rossi, localizado no Centro de Atividades Sesc Ceilândia e Silvio Barbato, localizado na Unidade de Prestação de Serviços Sesc Presidente Dutra.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação é motivada pela necessidade de executar as substituições das cortinas dos Teatros Newton Rossi, localizado no Centro de Atividades Sesc Ceilândia, Silvio Barbato, localizado na Unidade de Prestação de Serviços Sesc Presidente Dutra.

2.2 Devido aos desgastes ocasionados pelo uso intenso por mais de 13 (treze) anos de atividades, há necessidade de troca das cortinas.

2.3 Levando-se em conta os aspectos de economicidade, o ganho em alta escala, eficácia, eficiência e padronização, o Sesc-AR/DF, solicita a instauração de procedimento licitatório para atendimento da demanda acima citada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A Licitante concordará integralmente com o disposto neste Termo de Referência.

3.2 O critério de julgamento será pelo **menor preço por Item**.

3.3 A contratação é regida por **escopo**.

3.4 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, visto ser possível descrevê-los de forma objetiva e clara.

3.5 O Fornecimento do objeto será **integral**.

3.6 A fiscalização será exercida por responsável indicado pela Unidade o qual se encontra investido de poder para inspecionar o material e serviço posto no local, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA.

3.7 A boa qualidade das cortinas, a cargo da CONTRATADA, serão condições prévias e indispensáveis ao seu recebimento; e

3.8 Compete à empresa licitante, fazer minucioso estudo, verificação e comparação

de todos os detalhes das especificações técnicas e demais elementos integrantes da documentação fornecida pelo Sesc-AR/DF, para a execução do objeto. Do resultado desta verificação preliminar, que deve ser realizada antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas.

3.9 Devido as atividades já programadas no local, os serviços deverão ser iniciados conforme pré-agenda a ser definida pela Supervisão dos Teatros e COINFRA/Manutenção.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco dias) corridos, contados após a emissão e confirmação de recebimento da Ordem de Compra.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A Resolução Sesc n.º 1.593/2024, Capítulo VII, Do Fomento aos Programas de Integridade e de Sustentabilidade, Seção II, determina que:

- a) estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- b) adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- c) incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- d) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- h) redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- i) boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- k) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

6. DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados em dia de expediente normal no Sesc-AR/DF, das 8h às 18h, podendo se estender de acordo de acordo com a liberação dos espaços nos seguintes locais:

Unidade	Endereço	Telefone
UPS PRES. DUTRA	SCS QUADRA 2 - BLOCO C - Nº 227	3218-9101/3218-9143
CENTRO DE ATIVIDADE SESC CEILÂNDIA	QNN 27, ÁREA ESPECIAL LOTE B, CEILÂNDIA NORTE	

6.2 Para entrar em contato com as UPS's ou C.A.'s, a empresa deverá contactar a Central de Atendimento e solicitar a transferência para a local que queira falar.

6.3 Os serviços deverão ser acompanhados diretamente, sem ausência na execução, pelo responsável técnico da empresa.

6.4 O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 As empresas deverão atentar-se as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.
01	<p>SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DAS CORTINAS</p> <p>TEATRO NEWTON ROSSI – C.A CEILÂNDIA</p> <p>01 Cortina boca de cena (Palco): Dimensões: 18,20m comprimento x 6,20m altura com barrado superior duplo e entretelado, abertura central a ser instalada em trilho com movimentação eletro automática através de botoeiras no palco e cabine, conforme modelo existente no local.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TECIDO VELUDO LISO 100% ALGODÃO, 650G/M, Cor Azul Marinho (tonalidade a ser confirmada em cartela de cores apresentada). Com tratamento antichama Classe A1 da ISO 1182. - Abertura central; - Confeccionadas em duas partes iguais, cada peça medindo: 9,10m de largura x 6,20m de altura, de área visível ao público, com "sangria" de 40cm de tecido por lado - direito, esquerdo, em cima e embaixo para fazer o acabamento do regulador; - Franzida, no mínimo, 2(duas) vezes a largura; 	M2	158,80

	<p>- Acabamento superior entretelado com ilhoses e cordão a cada 20cm, além da bainha inferior de 30cm, conforme modelo existente;</p> <p>- Estrutura existente no local, será somente o fornecimento da cortina e acessórios para sua substituição;</p> <p>- Aplicar antichama em estrutura de madeira, se necessário, devido ao fornecimento de laudo de antichama de toda a estrutura e tecido;</p> <p>- O tecido deverá ser ignifugado pelo processo de imersão ou ignifugado fio-a-fio, apresentando laudo lavrado e emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando que o material foi testado de acordo com a NBR 9442, ASTM e 662 e seja aprovado com a "classificação a" (Classe A1 da ISO 1182); com resultado de níveis baixos de propagação e retardo de chamas, ou seja, classificação de ignifugação alto.</p> <p>- A Contratada será responsável pela entrega, instalação e teste no local.</p> <p>Garantia:</p> <p>- Laudo de antichamas do tecido: validade de 60 meses (05 anos);</p> <p>- Laudo de antichama da estrutura: validade de 24 meses (02 anos);</p> <p>- ART emitida pelo engenheiro responsável contendo o número do Laudo.</p> <p>E:</p> <p>- 03 Cortinas Acessórias, conforme modelos existentes nos locais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 cortina com bandô para Saída de Emergência, medindo: largura: 2,46m, altura: 2,20m. Bandô com altura de 0,20cm. • 01 Cortina com bandô para Porta de Entrada/Saída - 1, medindo: largura 2,53m, altura 2,61m. Bandô com altura de 0,20cm. • 01 Cortina para Porta de Entrada/Saída - 2, medindo: largura 2,55m, altura 2,61m. Bandô com 0,20cm de altura. <p>Características:</p> <p>- Confeccionadas em 02 (duas) partes iguais;</p> <p>-Franzida duas vezes à largura;</p> <p>-Material: TECIDO VELUDO 100% ALGODÃO, 650G/M. Cor Azul Marinho (tonalidade a ser confirmada em cartela de cores apresentada);</p> <p>- O tecido deverá ser ignifugado pelo processo de imersão ou ignifugado fio-a-fio, apresentando Laudo lavrado e emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, com resultado de níveis baixos de propagação e retardo de chamas, ou seja, classificação de ignifugação alto;</p> <p>- Acabamento superior entretelado com ilhoses a cada 20cm, além da bainha inferior de 15cm;</p> <p>Bandô:</p> <p>-Bandô rígido com acabamento de ambos os lados; confeccionados com o mesmo veludo da cortina;</p> <p>-Trilhos já existentes no local, necessário regulagem e manutenção;</p> <p>- A cortina deverá deslizar através de dois rodízios de nylon compatíveis com o trilho existente;</p> <p>-Sua movimentação será manual;</p>		
--	---	--	--

	<p>-Deverá possuir fim de curso fixo em ambas as extremidades; Observações: No ato da entrega da vestimenta cênica (cortinas), a empresa fornecedora deverá apresentar:</p> <p>a) Atestado fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a ignifugação do tecido pelo processo de imersão ou fia-a-fio;</p> <p>b) O Atestado de ignifugação deverá conter: Tipo de processo utilizado na ignifugação; Dados do fornecedor do produto antichama ou dados da empresa que realizou o processo de ignifugação no tecido; Prazo de validade do agente antichama; Dados e características da vestimenta – tipo, marca do tecido, metragem, características da peça, dados do fabricante e da nota fiscal;</p> <p>c) Documentação em língua portuguesa: Em caso de material importado, o atestado original deverá ser entregue com a tradução juramentada.</p> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantia de no mínimo 05 anos para o agente e tratamento ignifugante dos tecidos; - Garantia de no mínimo 03 anos para a instalação da vestimenta cênica e trilhos. 		
02	<p>SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DAS CORTINAS</p> <p>TEATRO SILVIO BARBATO – UPS PRESIDENTE DUTRA</p> <p>01 Cortina boca de cena (Palco), Dimensões: 9,90m comprimento x 3,73m altura com barrado superior duplo e entretelado, abertura central a ser instalada em trilho com movimentação eletro automática através de botoeiras no palco e cabine, conforme modelo existente no local.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TECIDO VELUDO LISO 100% ALGODÃO, 650G/M. Com tratamento antichama Classe A1 da ISO 1182; Cor azul marinho (tonalidade a ser confirmada em cartela de cores apresentada); - Abertura central; - Confeccionadas em duas partes iguais, cada peça medindo: 4,55m de largura x 3,73m de altura, de área visível ao público, com "sangria" de 40cm de tecido por pano, parte central do palco, e em cima e embaixo para fazer o acabamento do regulador; - Franzida, no mínimo, 2(duas) vezes a largura; - Acabamento superior entretelado com ilhoses e cordão a cada 20cm, além da bainha inferior de 30cm, conforme modelo existente; - Estrutura existente no local, será somente o fornecimento da cortina e acessórios para sua substituição; - Aplicar antichama em estrutura de madeira, se necessário, devido ao fornecimento de laudo de antichama de toda a estrutura e tecido; - O tecido deverá ser ignifugado pelo processo de imersão ou ignifugado fio-a-fio, apresentando laudo lavrado e emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando que o material foi testado de acordo com a NBR 9442, ASTM e 662 e seja aprovado com a "classificação a" (Classe A1 da ISO 1182); com resultado de níveis baixos de propagação e retardo de 	M2	89,60

<p>chamas, ou seja, classificação de ignifugação alto.</p> <p>- A Contratada será responsável pela entrega, instalação e teste no local.</p> <p>Garantia:</p> <p>- Laudo de antichamas do tecido: validade de 60 meses (05 anos);</p> <p>- Laudo de antichama da estrutura: validade de 24 meses (02 anos);</p> <p>- ART emitida pelo engenheiro responsável contendo o número do Laudo.</p> <p>E:</p> <p>03 Cortinas Acessórias, conforme modelos existentes nos locais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 cortina sem bandô para Entrada/Saída medindo: largura: 1,20m, altura: 3,73m. • 01 Cortina com bandô para fundo do palco, medindo: largura 9,90, altura 3,73m. Bandô com altura de 0,60cm. <p>Características:</p> <p>- Confeccionada em 02 (duas) partes iguais;</p> <p>-Franzida duas vezes à largura;</p> <p>-Material: TECIDO VELUDO LISO 100% ALGODÃO, 650G/M. Cor Azul Marinho (tonalidade a ser confirmada em cartela de cores a ser apresentada);</p> <p>- O tecido deverá ser ignifugado pelo processo de imersão ou ignifugado fio-a-fio, apresentando Laudo lavrado e emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, com resultado de níveis baixos de propagação e retardo de chamas, ou seja, classificação de ignifugação alto;</p> <p>- Acabamento superior entretelado com ilhoses a cada 20cm, além da bainha inferior de 15cm;</p> <p>Bandô:</p> <p>-Bandô rígido, com acabamento de ambos os lados, confeccionado com o mesmo veludo da cortina;</p> <p>-Trilhos já existentes no local, necessário regulagem e manutenção;</p> <p>- A cortina deverá deslizar através de dois rodízios de nylon compatíveis com o trilho existente;</p> <p>-Sua movimentação será manual;</p> <p>-Deverá possuir fim de curso fixo em ambas as extremidades;</p> <p>Observações:</p> <p>No ato da entrega da vestimenta cênica (cortinas), a empresa fornecedora deverá apresentar:</p> <p>a) Atestado fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a ignifugação do tecido pelo processo de imersão ou fia-a-fio;</p> <p>b) O Atestado de ignifugação deverá conter: Tipo de processo utilizado na ignifugação; Dados do fornecedor do produto antichama ou dados da empresa que realizou o processo de ignifugação no tecido; Prazo de validade do agente antichama; Dados e características da vestimenta – tipo, marca do tecido, metragem, características da peça, dados do fabricante e da nota fiscal;</p> <p>c) Documentação em língua portuguesa: Em caso de material importado, o atestado original deverá ser entregue com a tradução juramentada.</p> <p>Garantia:</p>		
---	--	--

	- Garantia de no mínimo 05 anos para o agente e tratamento ignífugo dos tecidos; - Garantia de no mínimo 03 anos para a instalação da vestimenta cênica e trilhos.		
--	---	--	--

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A licitante deverá apresentar comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- 8.2 O(s) Atestado(s) devem conter o nome, endereço e telefone do emitente ou qualquer outro meio para que a Contratante possa valer-se para manter contato com a emitente do Atestado(s).
- 8.3 Para característica de maior relevância entende-se por Fornecimento e instalação de Cortinas para ambientes públicos, com instalação mínima de 50,00m².

9. DA VISTORIA TÉCNICA

- 9.1 Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução.
- 9.2 Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR-DF, para a execução dos serviços. Do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação dos serviços, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR-DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.
- 9.3 O agendamento da vistoria deve ser realizado com antecedência de 24 horas junto à Coordenação de Infraestrutura - COINFRA, pelo telefone (61) 3218-9181 ou pelo e-mail: coord.infraestrutura@sescdf.com.br.
- 9.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital,

estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.5 Caso a empresa opte ou não por vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços a serem executados.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1 A Contratada deverá realizar entre uma e três visitas técnicas para confirmação das especificações, principalmente das medidas das cortinas e dos mecanismos, antes de sua fabricação.

10.2 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá agendar junto a fiscalização, em até 48h, a visita ao local de execução para verificação das peculiaridades dos serviços a serem realizados.

10.3 Os custos com deslocamentos para visitas ao local da prestação dos serviços correrão por conta da contratada.

11. DO CONSÓRCIO

11.1 Não é permitida a participação por consórcio. Tendo em vista que o valor é de pequena monta.

12. AMOSTRAS

12.1 A empresa quando convocada, deverá apresentar amostra do item na dimensão de 30x30cm para aprovação prévia por parte da fiscalização do Sesc-AR/DF, no que diz respeito às características físicas do material tais como: construção da trama, acabamento, cor/tonalidade e gramatura.

12.2 Será imprescindível a apresentação da cartela de cores, quando da execução, para confirmação da tonalidade definida do tecido.

12.3 A amostra, quando solicitada pelo pregoeiro(a), deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação formal e devem ser endereçadas à

COCOMP-Coordenação de Compras. Endereço: Sia Trecho 2, lotes 1130, Sala 101, Guará/DF, CEP: 71200-020, contendo a ficha técnica, laudos técnicos e certificados.

13.DA GARANTIA

- 13.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante, a contar da data do recebimento e instalação.
- 13.2 O fornecedor deverá substituir durante o período de garantia o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.
- 13.3 Responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca dos itens que comprovadamente apresentar defeito.
- 13.4 A Garantia de no mínimo 05 anos para o agente e tratamento ignifugante dos tecidos, assim como a Garantia de no mínimo 03 anos para a instalação da vestimenta cênica e trilhos, estão indicadas no Item 7, deste Termo de Referência.

14.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por Empregado ou Comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 14.4 Indicar os locais e horários em que deverá ser realizado a entrega.
- 14.5 Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local desde que observadas às normas de segurança do Sesc – AR/DF.
- 14.6 Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e

14.7 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada deverá:

15.2 Fornecer o material, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Termo de referência ou equivalente técnico, novos e da melhor qualidade disponível no mercado, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de laudos técnicos, redigidos em língua portuguesa dos respectivos fabricantes ou fornecedores;

15.3 Retirar as cortinas existentes e instalar as novas nos locais determinados neste TR;

15.4 Fornecer aos seus funcionários EPI's, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios necessários a plena execução dos serviços de retiradas e instalações das cortinas;

15.5 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.6 Arcar com as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção, inclusive durante o período de garantia;

15.7 Responder por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do objeto contratado, ainda que ocorridos em via pública.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela contratada em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal,

- devidamente atestadas pela Unidade responsável pela fiscalização.
- 17.2 Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.
- 17.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.
- 17.4 O Sesc-AR/DF, não realiza pagamento por meio de boleto bancário.
- 17.5 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:
- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta).
 - b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
 - c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS; e
 - d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.
- 17.6 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.
- 17.7 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.
- 17.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 17.9 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc- AR/DF.
- 17.10 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF, também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e

Contribuição Social.

18. PENALIDADES

18.1 As regras que serão aplicadas em relação as penalidades, estão expressas na resolução Sesc n.º 1.593/2024.

18.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas em edital:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

18.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

18.4 As hipóteses previstas neste item ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços.
- b) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.5 A instrução processual descrito no subitem 18.4 será de competência do contratante e a documentação será encaminhada ao Departamento Nacional para

aplicação da pena.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

19.2 I - Por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no Contrato; e

b) multa 1,5% (uma vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

II - Por inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; e

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira apresentada no certame, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

19.3 As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação.

19.4 Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.

19.5 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores da multa eventualmente aplicada serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

19.6 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.593/2024.

19.7 A contratação dos produtos e serviços estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), no que couber.

20. VERIFICAÇÃO FINAL

20.1 Será precedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições dos materiais adquiridos.

Divino Ferreira Jacques
Analista de Suporte a Gestão – COINFRA

Elizabeth Santana do Nascimento de Matos
Gerente Adjunto de Área – COINFRA

Clóvis Prata Oliveira
Gerente de Área - COINFRA
CREA: 39.322/D-MG